

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 1**

Sumário

Atos do Gabinete	1
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho	10
Departamento de Administração de Pessoal	10
Corregedoria Setorial	17
Unidades Acadêmicas	17

Atos do Gabinete

PORTARIA GR Nº 144, 23 de Fevereiro de 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.038861/2025-78, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a FABIO FARIAS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1189047, lotado(a) no(a) Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - CECA, do nível 4 da Classe B, com denominação de Professor Adjunto, para o nível 1 da Classe C com denominação de Professor Associado, a partir de 29 de janeiro de 2026, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12, a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal e a Medida Provisória 1.286/2024

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 29 de janeiro de 2026, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 162, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação das atribuições e competências da gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regimentais que lhe

confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 07, de 20 de setembro de 2018, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 22 de dezembro de 2022, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, Portaria nº 634/2023/GR/UFAL e o que consta no Processo nº 23065.032003/2023-58, resolve:

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares e Definições

Art. 1º Estabelecer as definições de atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes aos processos de gestão e fiscalização de contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - **GESTOR DE CONTRATO**: servidor ou equipe de servidores, formalmente designados, responsáveis por coordenar e liderar a fiscalização, planejando a licitação, contratação/aquisição e prestação/fornecimento do objeto contratado, acompanhando e zelando pela regularidade da execução contratual, com o apoio dos fiscais.

II - **FISCAL DE CONTRATO**: servidor classificado entre Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, responsável por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registros próprios e/ou em sistema de monitoramento adotado pela Universidade, todas as ocorrências observadas durante o exercício da fiscalização;

III - **CONTRATO**: todo e qualquer instrumento jurídico de ajuste entre a UFAL e particulares, em que haja o acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, mediante pagamento pela prestação de serviços ou fornecimento de bens/equipamentos, seja qual for a denominação utilizada. No caso do presente normativo, trata-se do conceito de "Contrato Administrativo é um tipo de avença travada entre a Administração e terceiros na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas sujeitam-se a variáveis imposições de interesse público, ressalvados os

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 2**

interesses patrimoniais do contratado privado." (Celso Antônio Bandeira de Mello).

Quais sejam as denominações de que tratam o presente normativo:

- a) Contrato;
- b) Nota de Empenho;
- c) Carta-contrato;
- d) Autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo primeiro. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Universidade Federal de Alagoas, exceto a ressalva para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Art. 95, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Os contratos verbais decorrentes de pequenas compras, citados no parágrafo anterior, serão objeto de regulamentação futura.

IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: instrumento que estabelece compromisso prévio ao contrato, entre fornecedor/prestador de serviços com a UFAL, onde ficam estipulados quantidades e preços válidos por um ano, podendo ser renovável por mais um.

CAPÍTULO II - Das Competências e Atribuições

Art. 3º São competências da Alta da Administração da UFAL:

I - Designar, representada pelo Reitor/Vice-Reitor, Pró-Reitor de Infraestrutura, Pró-Reitor de Gestão Institucional ou Diretor de Campus, o time de gestão e fiscalização dos contratos;

Parágrafo primeiro. Os Gestores de Contrato designados dispõem de competência para designar os Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos, Fiscais Setoriais e seus substitutos.

Parágrafo segundo. Os gestores substitutos serão nomeados conforme item I.

II - Julgar, por meio do Gabinete do Reitor, os pedidos de reconsideração da decisão da Comissão de Averiguação de Responsabilidades de Contratações - CARC e dos Gestores de Contratos nos processos de penalidades no âmbito da União ou da Administração;

Art. 4º São competências da GERÊNCIA DE CONTRATOS:

I - Realizar todos os registros fundamentais dos contratos administrativos no âmbito da UFAL, compreendendo assentamentos dos dados e informações no Comprasnet/Contratos e demais sistemas oficiais do Governo Federal e os utilizados pela instituição;

II - Elaborar minutas, instrumentos de contrato, aditivos e apostilamentos, colhendo as assinaturas e publicando os extratos de contrato no Diário Oficial

da União (DOU), no Portal da Transparência da UFAL e sistema de monitoramento da execução contratual adotado pela Universidade, quando for o caso;

III - Confeccionar as atas de registro de preços de eventuais contratações de serviços da UFAL e sua formalização;

IV - Solicitar a apresentação de garantia da execução contratual por parte das empresas, observando os valores e prazos de vigência;

V - Publicar as portarias das equipes de gestão e fiscalização dos contratos, assim como podem o Gabinete Reitoral, a Pró-Reitoria de Infraestrutura e as Direções dos Campi;

VI - Apoiar o processo de planejamento das contratações de serviços, na geração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, bem como na análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços, quando for provocada;

VII - Prestar assistência e apoio técnico-administrativo aos Gestores e Fiscais de Contrato.

VIII - Prestar assistência aos pregoeiros e equipes de planejamento na análise de conformidade dos cálculos apresentados pelas empresas durante o processo licitatório de serviços com mão de obra dedicada com exclusividade, frente às convenções coletivas de trabalho e a legislação pertinente para consolidação do detalhamento dos preços unitários em planilhas de custos e formação de preços;

IX - Realizar a conferência da conformidade dos cálculos dos preços apresentados nas planilhas das empresas contratadas, sempre que houver mudanças de valor por apostilamentos ou aditivos aos contratos, por meio de solicitação do time de gestão e fiscalização;

X - Acompanhar as penalidades aplicadas e realizar os registros no SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso. Registrar as penalidades após transcorrido o prazo de defesa da última notificação à empresa inadimplente com a Universidade, após a indicação da decisão da CARC;

XI - Atuar como unidade mantenedora do Projeto Observatório de Contratos, com base no descrito pela Portaria n. 258, de 5 de Maio de 2021;

XII - Gerar projetos básicos de cessão de espaços físicos da Universidade com fulcro na realização das licitações, com fins comerciais, a partir da provocação da Administração;

XIII - Formalização mediante a confecção de minutas de contrato e publicação no Diário Oficial da União - DOU, das Fundações de Apoio, conforme Parecer Referencial da Procuradoria Geral Federal - Seção UFAL n. 01/2024 e Portaria n. 26/2024 da PROGINST,

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 3**

baseando-se no PROUFAL, na Lei n. 8.958/94, na Lei n. 14.133/2021 e legislação pertinente à Inovação, Ciência e Tecnologia do Brasil;

XIV - Emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração Superior da UFAL na tomada de decisões;

XV - Solicitar da Pró-Reitoria de Gestão Institucional - PROGINST a emissão dos empenhos de todos os contratos continuados antes do encerramento do exercício orçamentário para o exercício seguinte;

XVI - Manter sob sua guarda os processos administrativos inerentes aos contratos, termos aditivos, apostilamentos e demais documentos relevantes, sejam físicos ou eletrônicos, após a conclusão da licitação;

XVII - Gerir junto com a CASS/PROGINST as atividades do Fórum de Fiscais e Gestores de Contratos.

Art. 5º São competências do GESTOR DE CONTRATOS:

I - Planejar a contratação do objeto/serviço sob sua responsabilidade, gerando o Estudo Técnico Preliminar - ETP, Mapa de Riscos e documento de Formalização de Demanda de contratação, provendo o Termo de Referência/Projeto Básico, estimativa de custos e justificativa da contratação e demais documentos necessários;

II - Submeter o planejamento da contratação à Pró-Reitoria de Gestão Institucional - PROGINST para a obtenção de recursos orçamentários necessários à contratação;

III - Demandar a abertura de processo licitatório e acompanhar a licitação e a formalização do instrumento contratual;

IV - Indicar por comunicação formal, para fins de designação e emissão de portaria via sistemas de gestão adotados pela UFAL, os Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos e Fiscais Setoriais dos Contratos sob a sua gestão.

§ 1º Ressalta-se que caso não haja a designação do Fiscal Administrativo, caberá ao Fiscal Técnico exercer as competências de ambos. Importante destacar que todos os fiscais designados devem ser comunicados formalmente.

§ 2º Na ausência de designação do Fiscal Técnico, Fiscal Setorial e/ou Fiscal Administrativo, estas competências serão assumidas, em caráter excepcional e interino, pelo Gestor do Contrato.

§ 3º A designação do Fiscal Administrativo será avaliada conforme o objeto contratado e a necessidade, e somente nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra é que sua designação se torna obrigatória.

V - Solicitar o acesso dos sistemas SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos), SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento,

Execução e Controle) e sistema próprio para monitoramento de contratos aos fiscais técnicos e administrativos dos contratos sob sua gestão;

VI - Prover instrução inicial e de regularidade anual a todos os Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos e Fiscais Setoriais dos contratos sob a sua gestão;

VII - Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;

VIII - Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

IX - Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no SIPAC, módulos de orçamento, contratos e infraestrutura, quando for o caso, e no SIMEC, o módulo de obras, bem como em sistema próprio de monitoramento de contratos adotado pela UFAL;

X - Comunicar à autoridade superior os eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, bem como as medidas saneadoras adotadas;

XI - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação de serviços;

XII - Instruir e encaminhar a CARC o processo administrativo contendo os indícios para aplicação de eventuais penalidades, após as primeiras notificações à empresa acerca dos descumprimentos contratuais;

Parágrafo único. Todas as notificações encaminhadas via e-mail pelo Gestor ao fornecedor que visem a resolução das infrações contratuais devem incluir a CARC para ciência e acompanhamento.

XIII - Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

XIV - Consultar, com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços continuados, os fiscais técnicos e a contratada sobre interesse na prorrogação;

XV - Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;

XVI - Encaminhar ao setor de contratos a manifestação de interesse da contratada na prorrogação, bem como sua justificativa e demonstração de vantajosidade;

XVII - Encaminhar ao setor de contratos a solicitação de reajuste/repactuação enviada pelas empresas contratadas;

XVIII - Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da Pró-Reitoria de Gestão Institucional - PROGINST, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre contratos;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 4**

XIX - Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada), caso não venha expresso na proposta de preços;

XX - Conduzir reuniões e realizar registros de todos os contatos com os representantes das empresas contratadas conjuntamente com os fiscais dos contratos, sob sua responsabilidade, a fim de comunicar obrigações e decisões tomadas pela gestão do contrato ou pela Administração Central da UFAL.

Art. 6º São competências do FISCAL TÉCNICO:

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração Superior da UFAL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) À forma de execução;
- c) À forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
- d) Ao cronograma de serviços;
- e) Às obrigações da contratante e da contratada, especialmente no que se refere à CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) que rege a relação entre os profissionais empregados nos serviços contratados;
- f) Às condições de pagamento;
- g) Às atribuições de fiscalização;
- h) Às sanções administrativas.

II - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custos e formação de preços, de relação de material ou equipamento;

III - Fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, com vistas a proporcionar não só ao contratante como também à contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

IV - Fiscalizar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

V - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços estão sendo cumpridas integral ou parcialmente;

VI - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao

gestor as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra/serviços ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de fiscalização do contrato;

X - Notificar a contratada quanto à aplicação de penalidade decorrente de descumprimento de cláusulas contratuais anteriormente notificada e que não foi sanada;

XI - Encaminhar todas as notificações expedidas, pronunciamentos e defesas da contratada ao fiscal administrativo para arquivo, registro nos sistemas de gestão e abertura de processo de penalidade, quando for o caso;

XII - Exigir que a contratada mantenha seus bens e equipamentos devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com os similares pertencentes à Universidade e que todos os equipamentos/acessórios necessários à execução dos serviços obedeçam às especificações constantes no respectivo contrato;

XIII - Realizar, junto à contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica e no Instrumento de Medição de Resultados previstos no edital da contratação, antes do atesto das respectivas notas fiscais;

XIV - Acompanhar o saldo do contrato;

XV - Monitorar periodicamente os valores dos serviços e aquisições de sua responsabilidade, em comparação aos praticados no mercado, para que possa subsidiar a administração quanto à viabilidade de continuação contratual nos moldes fixados;

XVI - Acompanhar e controlar o estoque de materiais para reposição, garantindo a perfeita condução contratual e a manutenção das atividades administrativas, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do material previsto no objeto do acordo administrativo;

XVII - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal, caso não tenha fiscal administrativo designado para o contrato;

XVIII - Comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XIX - Solicitar à contratada, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

XX - Ao detectar a necessidade de majorações e supressões das utilidades pactuadas, comunicá-las ao Gestor do Contrato para que proceda o redimensionamento contratual nos Termos da Lei n. 14.133/2021, sendo que as decisões e providências

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 5**

que ultrapassem a sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato;

XXI - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

XXII - Em caso de substituição do servidor como fiscal, transferir ao novo fiscal, as atribuições, instruções para acessos a sistemas e os documentos da pasta de fiscalização do contrato;

XXIII - Transferir a pasta de fiscalização ao gestor do contrato, na ausência de novo fiscal;

XXIV - Cadastrar as medições no módulo de infraestrutura do SIPAC, quando se tratar de contrato de obras.

XXV - Realizar registros de pagamentos e ocorrências do contrato em sistema próprio de monitoramento de contratos.

XXVI - Promover e registrar mensalmente pesquisa junto à comunidade universitária para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

XXVII - No caso de fiscalização de contratos de cessão de espaços físicos sob sua responsabilidade, gerar as GRU's (Guias de Recolhimento da União).

Parágrafo único. O Fiscal Técnico absorve as atribuições do Fiscal Administrativo, caso não haja um servidor designado para esta função no contrato.

Art. 7º São competências do FISCAL ADMINISTRATIVO:

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) À forma de execução;
- c) À forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
- d) Ao cronograma de serviços;
- e) Às obrigações da contratante e da contratada, especialmente no que se refere à CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) que rege a relação entre os profissionais empregados nos serviços contratados;
- f) Às condições de pagamento;
- g) Às atribuições de fiscalização da mão de obra exclusiva dedicada ao contrato;
- h) Às sanções administrativas.

II - Abrir e manter processo administrativo de fiscalização individualizado, por contrato, e utilizar o sistema próprio adotado pela UFAL de monitoramento dos contratos, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos e

apostilamentos, proposta comercial, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, cópias dos processos de pagamento;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV - Registrar no sistema próprio adotado pela UFAL de monitoramento dos contratos as notificações expedidas;

V - Abrir processo administrativo de pagamento, contendo, no mínimo, a nota fiscal atestada, comprovantes do cadastro da liquidação efetuada no SIPAC, e documentos exigidos no Art. 50 da Lei 14.133/2021 ou relatório próprio do sistema de monitoramento dos contratos em que fica demonstrado a conferência dos documentos previstos no citado artigo, quais sejam:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

VI - Abrir processo de aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações constatado e notificado pelo fiscal técnico por meio de processo instruído para esse fim, seguindo fluxo padronizado pela UFAL;

VII - Acompanhar o saldo de empenho e, quando for o caso, informar ao gestor de contrato sobre a necessidade de emissão/reforço da nota de empenho, para garantir a perfeita execução do mesmo, evitando-se desenvolvimento de atividade sem prévio empenho e sem cobertura contratual;

VIII - Verificar o pagamento/recolhimento de salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, nos casos de contrato para prestação de serviços com locação de mão-de-obra exclusivamente dedicada;

IX - Verificar, quando houver rescisão contratual de algum empregado da empresa contratada para a prestação de serviços de mão-de-obra, o pagamento das verbas rescisórias (solicitar cópia do Termo de Rescisão e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS quando da rescisão sem justa causa);

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 6**

X - Observar a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), caso em que a empresa deverá conceder os reajustes no dia e percentual previstos;

XI - Cadastrar obras no SIMEC e no SIPAC;

XII - Cadastrar vistorias e execução orçamentária a cada medição de obras no SIMEC ;

XIII - Cadastrar pagamentos nos módulos de infraestrutura, contratos e orçamento do SIPAC;

XIV - Realizar registros de pagamentos e ocorrências do contrato em sistema próprio de monitoramento de contratos adotado pela UFAL.

Art. 8º São competências do FISCAL SETORIAL:

I - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, dando suporte e informações para auxiliar na fiscalização dos contratos;

II - Comunicar regularmente em registro adequado à execução dos contratos ao Fiscal Técnico, e ao Fiscal Administrativo, se houver. Para tanto, o fiscal em tela poderá adotar checklist em conformidade com as informações que deve registrar, tais como: lista de frequência de terceirizados, data de entrega de materiais e insumos, agenda de serviços proposta ou em execução pela empresa contratada, e todas as ocorrências que entender pertinentes.

Art. 9º São competências do FISCAL REQUISITANTE:

I - Avaliação de Conformidade e Qualidade: Acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que sob o prisma da satisfação da necessidade da área e da conformidade do objeto contratado com os requisitos funcionais, não funcionais e de qualidade definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, especialmente na perspectiva do usuário final.

II - Acompanhamento da Entrega: Acompanhar a entrega de bens, produtos ou a prestação de serviços para garantir que estes atendam plenamente às expectativas funcionais e finais da unidade requisitante, verificando se o resultado alcançado é o esperado pela área de negócio.

III - Teste e Aceite (Provisório e Definitivo): Participar ativamente das etapas de testes, validação e aceite (provisório e definitivo), quando couber, especialmente em contratos complexos como os de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ou serviços especializados, atestando o recebimento do objeto na sua funcionalidade e usabilidade.

Parágrafo único. Em contratos de TIC, o Fiscal Requisitante observará as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 ou norma

superveniente, no que tange ao acompanhamento e à fiscalização da execução sob a perspectiva da área de negócio.

IV - Atendimento a Não Conformidades: Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e ao Fiscal Técnico eventuais não conformidades ou desvios que comprometam o atendimento da necessidade da área requisitante ou a qualidade final do objeto, sugerindo medidas para a sua correção.

V - Atendimento a Questões de Compliance: Promover a fiscalização sob o enfoque do compliance institucional, observando se a execução contratual está alinhada aos objetivos estratégicos da UFAL, às diretrizes de governança e à segregação de funções.

VI - Atesto de Recebimento: Emitir ou participar da emissão do Atesto de Recebimento dos bens ou serviços, no que se refere à funcionalidade e adequação do objeto, subsidiando o Fiscal Administrativo e o Gestor na aprovação final do pagamento.

VII - Comunicação e Alinhamento: Manter comunicação constante com o Gestor e os demais Fiscais (Técnico e Administrativo) para garantir a visão sistêmica da execução contratual.

CAPÍTULO III - Da Conta Depósito Vinculada

Art. 10º A contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, deverá adotar, como instrumento de gestão de riscos, a utilização de conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A adoção da conta vinculada será motivada e justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência da contratação, considerando a relevância dos riscos trabalhistas envolvidos.

Art. 11º É responsabilidade do Gestor do Contrato fiscalizar a efetivação dos depósitos e a correta aplicação dos valores.

Parágrafo primeiro. O Gestor do Contrato, auxiliado pelo fiscal administrativo, comunicará ao setor financeiro da Universidade, após conferência dos documentos apresentados pela empresa, a retenção mensal da nota fiscal, os valores correspondentes às parcelas dos encargos, que serão depositados diretamente na conta vinculada em nome da contratada.

Parágrafo segundo. A Unidade de Contratos da UFAL atuará como suporte e assessoramento aos gestores e fiscais administrativos na gestão da conta vinculada.

Art. 12º É responsabilidade do Fiscal Administrativo a interação com a contratada para a liberação dos valores retidos, a partir da ocorrência do fato gerador que justifica o desbloqueio do valor correspondente.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 7**

Art. 13º Os valores a serem provisionados na conta vinculada corresponderão aos encargos trabalhistas e previdenciários devidos aos empregados da contratada, não pagos durante a execução do contrato, tais como:

I. Férias e 1/3 de férias;

II. 13º salário;

III. Multas por rescisão sem justa causa (FGTS e Previdência Social);

IV. Outros encargos previstos em lei ou convenção coletiva.

Parágrafo primeiro. Os percentuais e a forma de cálculo para o contingenciamento de cada verba serão detalhados na Planilha de Custos e Formação de Preços e no Termo de Referência da licitação.

Parágrafo segundo. A forma e os procedimentos para utilização da conta-vinculada será melhor detalhados em portaria específica.

CAPÍTULO IV - Das Vedações

Art. 14º É vedado aos Gestores, Fiscais (Técnicos/Administrativos/Setoriais) e demais envolvidos na gestão de contratos praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - Exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - Permitir que pessoa sem vínculo empregatício com a contratada seja alocada aos serviços contratados;

V - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - Promover acertos verbais com o contratado;

VII - Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

VIII - Aceitar contratações de funcionários terceirizados que tenham parentesco com servidor até o terceiro grau.

Art. 15º O servidor que exercer a função de GESTOR OU FISCAL DE CONTRATO acumulará as suas tarefas

normais do cargo que ocupa na Universidade com as de fiscalização do respectivo contrato, não podendo alegar desconhecimento de causa e sob pena de não exercê-lo, estará cometendo insubordinação.

Art. 16º Toda a comunicação realizada pelos Fiscais deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento e ou registradas em sistema próprio de gestão e fiscalização da Universidade.

§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo em se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas preferencialmente em sistema próprio de monitoramento dos contratos adotado pelo UFAL, principalmente as providências e recomendações que os fiscais tenham formulado.

Art. 17º As reuniões realizadas com a contratada deverão ser documentadas, e os fiscais elaborarão Atas de Reunião que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões e providências; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Parágrafo único - Tudo deverá ser registrado em sistema próprio adotado pela UFAL/ContratosGov.

Art. 18º Os Fiscais deverão registrar oficialmente todas as tratativas firmadas com a empresa, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados.

Art. 19º Nos casos de aquisição de bens ou serviços para entrega ou prestação imediata, em que não acarrete obrigações futuras, a formalização de instrumento contratual é facultada, conforme dispõe o Inciso II do Art. 95 da Lei 14.133/2021, sendo obrigatória, na fase de instrução da licitação, a designação do gestor de contrato e fiscais técnicos e administrativos.

Art. 20º A gestão e fiscalização de contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão garantir que a contratada apresente o planejamento de férias de seus colaboradores com antecedência mínima de 60 dias, conforme a IN SEGES/MGI nº 213/2025.

Art. 21º O recebimento provisório e definitivo do objeto deve ser realizado pelos gestores e fiscais de serviços, na forma descrita na Instrução Normativa n. 05/2024/PROGINST/UFAL.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 8**

Art. 22º Os gestores e fiscais de contratos de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva devem usar, obrigatoriamente, o sistema 'ContratosGov' ou sua plataforma substituta para o monitoramento, gestão e fiscalização no âmbito da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), conforme a Portaria nº 634/2023/GR/UFAL.

Art. 23º O não cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade do servidor, nos termos da legislação vigente.

Art. 24º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 944/2017/GR/UFAL.

Art. 25º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 165, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.029861/2025-87, resolve:

Art. 1º Alterar, em parte, a Portaria nº 977, de 26 de novembro de 2025, do Gabinete da Reitoria, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 198, de 26/11/2025, da seguinte forma:

I - Onde se lê:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
THAYSE JUSTINO MONTENEGRO FALCÃO	MARIA ZÉLIA DE ARAÚJO LESSA SANTOS	PROGEP (PRESIDÊNCIA)
MATHEUS VASCONCELOS MAIA	AGDA LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	DCE (VICE-PRESIDÊNCIA)
JUAREZ PEREIRA ALENCAR		SINTUFAL
ROSANGELA SAMPAIO REIS	CARLOS EDUARDO MÜLLER	ADUFAL
JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA		FÓRUM DOS DIRETORES

ALEXANDRE LIMA MARQUES DA SILVA		PROEST
FRANKLIN GERÔNIMO BISPO SANTOS	DAYANA ALVES FERREIRA/JAMMILY DE OLIVEIRA VIEIRA MOREIRA/TÁCI O SANDES COSTA	CAMPI FORA DE SEDE
ROSA LÚCIA LIMA DA SILVA CORREIA	JOSÉ JACOB PINHEIRO DE BARROS	NEABI
ADRIANA GUIMARÃES DUARTE		NAC
ELAINE CRISTINA PIMENTEL COSTA	FILIPPE LÔBO GOMES	FDA
REIVAN MARINHO DE SOUZA	ARUÃ SILVA DE LIMA	FSSO
DANIEL PEDRO DA SILVA LIBÓRIO	WESCLEY DE FARIAS LIMA	COLABORADORES TERCEIRIZADOS

Leia-se

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
THAYSE JUSTINO MONTENEGRO FALCÃO	MARIA ZÉLIA DE ARAÚJO LESSA SANTOS	PROGEP (PRESIDÊNCIA)
MATHEUS VASCONCELOS MAIA	AGDA LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	DCE (VICE-PRESIDÊNCIA)
JUAREZ PEREIRA ALENCAR		SINTUFAL
ROSANGELA SAMPAIO REIS	CARLOS EDUARDO MÜLLER	ADUFAL

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 9**

JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA		FÓRUM DOS DIRETORES
ALEXANDRE LIMA MARQUES DA SILVA		PROEST
FRANKLIN GERÔNIMO BISPO SANTOS	DAYANA ALVES FERREIRA/JAMMILY DE OLIVEIRA VIEIRA MOREIRA/TÁCIO SANDES COSTA	CAMPI FORA DE SEDE
ROSA LÚCIA LIMA DA SILVA CORREIA	JOSÉ JACOB PINHEIRO DE BARROS	NEABI
ADRIANA GUIMARÃES DUARTE		NAC
ELAINE CRISTINA PIMENTEL COSTA	FILIPPE LÔBO GOMES	FDA
DANIEL PEDRO DA SILVA LIBÓRIO	WESCLEY DE FARIAS LIMA	COLABORADORES TERCEIRIZADOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 173, DE 9 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067, de 29.12.03 do MEC, e tendo em vista o que consta no processo 23065.004037/2026-03, resolve:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Docente da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEAC, para mandatos de dois anos, cuja regulamentação da carreira consta na Lei nº 12.772/2012, e nos termos da RESOLUÇÃO Nº 119/2025-CONSUNI/UFAL, de 10 de outubro de 2025, na forma a seguir:

Membr o Titular	Si ap e	Classe	Memb ro Suple nte	Sia pe	Classe
Gustavo Madeiro da Silva	14 37 32 0	D (com denomi nação de Titular)	Reivan Marinho de Souza	11 21 03 9	C (com denomi nação de Associa do)
Ana Paula Lima Marques Fernandes	25 66 89 0	D (com denomi nação de Titular)	Ander son de Barros Danta s	13 50 03 4	D (com denomi nação de Titular)
Luciana Peixoto Santa Rita	14 54 99 6	D (com denomi nação de Titular)	Ana Maria Rita Milani	15 41 96 5	C (com denomi nação de Associa do)
Adriana Alvaren ga Marques	25 33 64 8	C (com denomi nação de Associa do)	Pablo Viana da Silva	22 88 32 2	C (com denomi nação de Associa do)
Dilson José de Sena Pereira	22 22 11 9	C (com denomi nação de Associa do)	Thierr y Molnar Prates	23 65 60 8	C (com denomi nação de Associa do)
Márcia Adriana Magalhães Omena	18 70 81 4	B (com denomi nação de Adjunto)	Márcki a Maria Silva de Lima	11 84 19 2	B (com denomi nação de Adjunto)

Art. 2º Revogar, a partir de 19 de fevereiro de 2026, a portaria nº 736, de 20 de outubro de 2021, do Gabinete da Reitoria, publicada nos Boletim de Pessoal/Serviços nº 157 em 21/10/2021.

Art. 3º Homologar os atos praticados pela referida Comissão a partir de 19 de fevereiro de 2026.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 10**

Art. 4º As presentes designações não integram o quadro das funções remuneradas desta instituição.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

PORTARIA PROGEP Nº 124, 10 de Março de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646-GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.030415/2025-15, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação a ROBERTA VILHENA VIEIRA LOPES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2257553, no período de 02.03.2026 a 30.05.2026, correspondente ao quinquênio de 26.12.2017 a 24.12.2022, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 9.991/19, homologando o período de 02.03.2026 a 09.03.2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA DAP Nº 194, 12 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034468/2025-13, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a VANESSA ELISA DA SILVA CORREIA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 1419359, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras - FALE, do padrão de vencimento 12 para o 13, com efeitos funcionais a partir de 21 de novembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 21 de novembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 195, 12 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034488/2025-86, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a ANA CRISTINA PALMEIRA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, classe C, matrícula Siape nº 2172426, lotado(a) no(a) Faculdade de Direito - FDA, do padrão de vencimento 14 para o 15, com efeitos funcionais a partir de 4 de novembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 4 de novembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 196, 12 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034491/2025-08, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a ELAINE DE LIMA VALE, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório - área, classe D, matrícula Siape nº 2172788, lotado(a) no(a) Campus Arapiraca, do padrão de vencimento 14 para o 15, com efeitos funcionais a partir de 4 de novembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 4 de novembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 11**

PORTARIA DAP Nº 209, 12 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023109/2025-22, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a RAIANE JORDAN DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, classe C, matrícula Siape nº 1982288, lotado(a) no(a) Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/ Radiologia, do padrão de vencimento 15 para o 16, com efeitos funcionais a partir de 28 de novembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 28 de novembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 210, 12 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023106/2025-99, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a ANDREA ALBUQUERQUE MACEDO STROBEL, ocupante do cargo efetivo de Administrador, classe E, matrícula Siape nº 1736209, lotado(a) no(a) Pró-reitoria de Gestão Institucional - PROGINST, do padrão de vencimento 17 para o 18, com efeitos funcionais a partir de 5 de novembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 5 de novembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 213, 13 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.001723/2026-14, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a MARIA ZULEIKA FREIRE CALHEIROS, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, classe E, matrícula Siape nº 1621725, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Institucional - PROGINST, do padrão de vencimento 18 para o 19, com efeitos funcionais a partir de 01 de outubro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 218 / 21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.035198/2025-50, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **KAROLINA NASCIMENTO DE SOUSA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 2028963, lotado(a) no(a) Instituto das Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA, **do padrão de vencimento 15 para o 16**, com efeitos funcionais a partir de **24 de novembro de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **24 de novembro de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 12**

PORTARIA DAP Nº 219 / 21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.031776/2025-89, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório-Área, classe D, matrícula Siape nº 2020953, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Institucional - PROGINST, **do padrão de vencimento 12 para o 13**, com efeitos funcionais a partir de **24 de outubro de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **24 de outubro de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 220 / 21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.028699/2025-80, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **RODRIGO QUARESMA DE ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, classe C, matrícula Siape nº 2009649, lotado(a) no(a) Biblioteca Central - BC, **do padrão de vencimento 15 para o 16**, com efeitos funcionais a partir de **14 de setembro de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **14 de setembro de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 221 / 21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.026114/2025-97, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ANDREA MARIA CAVALCANTE SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Médico-Área, classe E, matrícula Siape nº 1370652, lotado(a) no(a) Hospital Universitário/Ambulatório III - HU/AMBIII, **do padrão de vencimento 15 para o 16**, com efeitos funcionais a partir de **14 de agosto de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **14 de agosto de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 222 / 21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.026065/2025-92, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ALESSANDRA LAMENHA FEITOSA SAMPAIO**, ocupante do cargo efetivo de Médico-Área, classe E, matrícula Siape nº 1372302, lotado(a) no(a) Hospital Universitário/CACON - HU/CACON, **do padrão de vencimento 13 para o 14**, com efeitos funcionais a partir de **19 de agosto de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **19 de agosto de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 13**

PORTARIA DAP Nº 223 / 21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023327/2025-67, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **JOBSON SANTOS DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, classe E, matrícula Siape nº 1621683, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, **do padrão de vencimento 18 para o 19**, com efeitos funcionais a partir de **1º de outubro de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **1º de outubro de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 224 / 21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023323/2025-89, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **DILMA MARIA DOS SANTOS CUNHA**, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, classe E, matrícula Siape nº 1621316, lotado(a) no(a) Biblioteca Central - BC, **do padrão de vencimento 18 para o 19**, com efeitos funcionais a partir de **1º de outubro de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **1º de outubro de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 225 / 21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023320/2025-45, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **CICERO FERNANDO DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, classe E, matrícula Siape nº 1621670, lotado(a) no(a) Campus Arapiraca, **do padrão de vencimento 18 para o 19**, com efeitos funcionais a partir de **1º de outubro de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **1º de outubro de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 226 / 21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023318/2025-76, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **BETANIA ALMEIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, classe E, matrícula Siape nº 1621356, lotado(a) no(a) Biblioteca Central, **do padrão de vencimento 18 para o 19**, com efeitos funcionais a partir de **1º de outubro de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **1º de outubro de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 14**

PORTARIA DAP Nº 227 / 21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023317/2025-21, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ANTONIA IZABEL DA SILVA MEYER**, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, classe E, matrícula Siape nº 1620739, lotado(a) no(a) Biblioteca Central - BC, **do padrão de vencimento 18 para o 19**, com efeitos funcionais a partir de **1º de outubro de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **1º de outubro de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 228 / 21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023132/2025-17, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **SIMONE CAVALCANTE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Produtor Cultural, classe E, matrícula Siape nº 1736650, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, **do padrão de vencimento 17 para o 18**, com efeitos funcionais a partir de **5 de novembro de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **5 de novembro de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 229 / 21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023131/2025-72, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **SANDRA MARIA MARANHÃO CORDEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Médico-Área, classe E, matrícula Siape nº 1736638, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP, **do padrão de vencimento 17 para o 18**, com efeitos funcionais a partir de **5 de novembro de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **5 de novembro de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 230, 21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023130/2025-28, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ROSANA SARITA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 1736237, lotado(a) no(a) Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, **do padrão de vencimento 17 para o 18**, com efeitos funcionais a partir de **5 de novembro de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **5 de novembro de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 15**

PORTARIA DAP Nº 231 /21 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023186/2025-82, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **RAIMUNDO RIBEIRO DE MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de Médico-Área, classe E, matrícula Siape nº 1981118, lotado(a) no(a) Hospital Universitário/Anestesiologia - HU/ANEST, **do padrão de vencimento 15 para o 16**, com efeitos funcionais a partir de **26 de novembro de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **26 de novembro de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 235 / 23 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.038889/2025-13, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a **LENEIDE AUSTRILINO PETTA**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1121036, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA, **do nível 1 para o 2 da Classe C, com denominação de Professor Associado**, a partir de **6 de novembro de 2025**, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **6 de novembro de 2025**, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 237, 23 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.038735/2025-13, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a **DANILLO DE SOUZA PIMENTEL**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1767039, lotado(a) no(a) Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - CECA, do nível 3 para o 4 da Classe B, com denominação de Professor Adjunto, a partir de 25 de janeiro de 2026, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 25 de janeiro de 2026, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 238, 23 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.037559/2025-01, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a **ANA FLAVIA DE ANDRADE FERRAZ**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1752934, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA, do nível 1 para o 2 da Classe C, com denominação de Professor Associado, a partir de 26 de janeiro de 2026, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 2026, quando

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 16**

cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 240, 23 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.035494/2025-51, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a CARLOS GONCALVES DO REI FILHO, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2972316, lotado(a) no(a) Instituto de Matemática - IM, do nível 3 para o 4 da Classe B, com denominação de Professor Adjunto, a partir de 24 de novembro de 2025, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 24 de novembro de 2025, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 241, 23 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.035340/2025-69, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a RODRIGO BARROS GEWEHR, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1505614, lotado(a) no(a) Instituto de Psicologia - IP, do nível 3 para o 4 da Classe C, com denominação de Professor Associado, a partir de 3 de fevereiro de 2026, de acordo com o Parecer n.

00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 3 de fevereiro de 2026, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 242, 23 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023082/2025-78, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a LUIZ ALEXANDRE MOURA PENTEADO, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo (DL nº 1.445/1976), classe E, matrícula Siape nº 1071818, lotado(a) no(a) Hospital Dia - HU/HD, do padrão de vencimento 14 para o 15, com efeitos funcionais a partir de 1 de novembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 1 de novembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 245, 24 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023079/2025-54, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a JOSÉ RICARDO FORTES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1466463, lotado(a) no(a) Instituto de Física - IF, do padrão de vencimento 14 para o 15, com efeitos funcionais a partir de 01 de novembro de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 17**

2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 271 / 25 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.002840/2026-03, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **LENISE DE BARROS LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, classe D, matrícula SIAPE nº 3389734, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Institucional - PROGINST, **do padrão de vencimento 1 para o 2**, com efeitos funcionais a partir de **29 de janeiro de 2025**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **29 de janeiro de 2025**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS

Corregedoria Setorial

PORTARIA N. 30, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR SETORIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo ao qual foi nomeado pela Portaria GR n. 285, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU de 7 de maio de 2025; e em obediência ao Decreto 5.480, de 30 de junho de 2005, resolve:

I – Elogiar o servidor José Moyses Ferreira, matrícula SIAPE n. 1099784, ocupante do cargo de Técnico em assuntos educacionais e lotado no Campus Arapiraca – Unidade Penedo, atuando como membro voluntário na condução da Investigação Preliminar Sumária n. 23065.038222/2024-21, e demonstrando dedicação, senso de responsabilidade e competência

no desempenho de suas atribuições, devendo ser procedida a devida anotação em seu registro funcional;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DIEGO JAIRES DA SILVA

Unidades Acadêmicas

PORTARIA 09/2026/IQB/DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 6º e 7º da Resolução Nº 60/2022-CONSUNI UFAL, de 02 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores técnicos-administrativos abaixo para compor a Comissão de Avaliação do processo eletrônico nº 23065.003339/2026-56, referente a Avaliação de Desempenho da servidora **Laurice Carlos de Melo**, SIAPE 3304836:

Beneildo Rodrigues Oliveira Pereira, SIAPE 1884959

Clélio dos Santos, SIAPE 1534159

Juliana Sandes Dantas, SIAPE 2024471

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MENDONCA DE AQUINO

RESOLUÇÃO Nº 05/2026/IM/UFAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

1. As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;
2. O cumprimento do prazo para definição das vagas para abertura de Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação de Professor Substituto da UFAL;

RESOLVE, “Ad Referendum”.

Art 1º Aprovar a solicitação de abertura de 01 vaga de Professor Substituto para a área de estudo MATEMÁTICA, considerando a hipótese abaixo:

Aposentadoria de Docente Ediel Azevedo Guera, SIAPE nº 1120969;

Art 2º Para esta seleção serão abordados os seguintes pontos:

1. Teorema Espectral para operadores simétricos;
2. Teorema de Multiplicadores de Lagrange;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 18**

3. Teoremas de Gauss e Green em $\mathbb{R}^3$;
4. Teorema de Homomorfismo para Grupos;
5. Teorema de Picard para Equações Diferenciais Ordinárias.

Art 3º Para esta seleção serão abordadas as seguintes disciplinas:

1. Cálculo I, Cálculo II, Cálculo III e Cálculo IV;
2. Álgebra Linear e Espaços de Dimensão Infinita;
3. Análise Real 1 e 2;
4. Matemática Discreta;
5. Equações Diferenciais Ordinárias e Parciais.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 06/2026/IM/UFAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

1. As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;
2. O cumprimento do prazo para definição das vagas para abertura de Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação de Professor Substituto da UFAL;

RESOLVE, “Ad Referendum”.

Art 1º Aprovar a solicitação de abertura de 01 vaga de Professor Substituto para a área de estudo **MATEMÁTICA MESTRADO**, considerando a hipótese abaixo:

1. Exoneração de Docente Ali Golmakani, Siape nº 2093238;
2. **Art 2º** Para esta seleção serão abordados os seguintes pontos:
 1. Auto - Valores, Auto - Vetores e Aplicações;
 2. Teorema Fundamental do Cálculo e Aplicações;
 3. Série de Taylor e Aplicações;
 4. Teorema de Núcleo e Imagem e Aplicações;
 5. Integrais Duplas e Aplicações.

Art 3º Para esta seleção serão abordadas as seguintes disciplinas:

1. Cálculo Diferencial e Integral, Cálculo II, Cálculo III e Cálculo IV;
2. Álgebra Linear;
3. Geometria Analítica;
4. Fundamentos da Matemática;
5. Elementos de Matemática.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ISNALDO ISAAC BARBOSA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 38

Maceió/AL, 10 de Março de 2026 **Pág. 19**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br**

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

João Paulo Fonseca de Almeida

Chefe de Gabinete

Jose Clebson Silva de Farias

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Eliane Barbosa da Silva

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

**Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br**